

BASF Poliuretanos Ltda.

CNPJ/MF nº 29.512.332/0001-37

www.basf.com.br

Relatório da Administração - Exercício 2019

Prezados acionistas:

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas. as Demonstrações Financeiras condensadas da Sociedade, referentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018. As Demonstrações Financeiras completas examinadas por auditores independentes encontram-se à disposição dos cotistas na sede da Sociedade.

Balanco Patrimonial em 31 de Dezembro

Ativo	2019		2018	
	R\$ mil	%	R\$ mil	%
Circulante				
Caixa e equivalentes de caixa	41.533	3,952	3.952	0,375
Contas a receber de clientes	19.507	1,825	28.295	2,661
Estoques	35.143	3,314	66.751	6,232
Partes relacionadas	231	0,022	17	0,002
Tributos a recuperar	15.561	1,452	19.946	1,857
Outros créditos	746	0,007	1.578	0,147
	112.721		120.539	
Não circulante				
Realizável a longo prazo				
Contas a receber de clientes	3.524	0,033	1.193	0,112
Tributos a recuperar	82.822	0,771	64.304	0,601
Ativo fiscal diferido	7.338	0,069	5.607	0,524
Outros créditos	4.532	0,043	4.519	0,423
	98.216		74.430	
Total do ativo	210.937		194.969	
Passivo e patrimônio líquido				
Circulante				
Fornecedores	2.543	0,024	4.087	0,389
Impostos e contribuições a recolher			1.353	0,127
Imposto de renda e contribuições a recolher	13.148	0,124	11.641	1,109
Provisões diversas	238	0,002	150	0,014
Partes relacionadas	127.533	1,197	121.807	1,163
Operações de derivativos			4.195	0,397
Outras contas a pagar	4.181	0,039	1.425	0,136
	149.562		143.475	
Não circulante				
Provisão para litígios	1.193	0,011	1.352	0,128
Provisões diversas	1.140	0,011	1.478	0,141
	2.333		2.830	
Total do passivo	151.895		146.305	
Patrimônio líquido				
Capital social	115.216	1,063	115.216	1,103
Reserva de capital	24	0,000	24	0,002
Prejuízos acumulados	(56.198)	-0,266	(66.576)	-0,321
Total do patrimônio líquido	59.042		48.664	
Total do passivo e patrimônio líquido	210.937		194.969	

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

	Em milhares de reais			
	Capital social	Reserva de capital	Prejuízos acumulados	Total
Em 31 de dezembro de 2017	115.216	24	(53.080)	62.160
Prejuízo do exercício	-	-	(13.496)	(13.496)
Em 31 de dezembro de 2018	115.216	24	(66.576)	48.664
Lucro do exercício	-	-	10.378	10.378
Em 31 de dezembro de 2019	115.216	24	(56.198)	59.042

Demonstração dos Fluxos de Caixa - Exercícios Findos em 31 de Dezembro

Fluxos de caixa das atividades operacionais	2019		2018	
	R\$ mil	%	R\$ mil	%
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	11.347	5,38	6.669	0,63
Ajustes de				
Provisões diversas	(250)	-0,23	(2.452)	-0,24
Provisão para litígios	(57)	-0,005	(539)	-0,05
Perdas (recuperação) estimadas com crédito de liquidação duvidosa	259	0,002	(1.262)	-0,12
Reversão para desvalorização dos estoques	(107)	-0,01	(81)	-0,008
Perdas com o valor justo dos instrumentos financeiros derivativos	1.675	0,015	318	0,003
	12.867	0,12	2.653	0,025
Variações nos ativos e passivos operacionais				
Contas a receber de clientes	5.005	0,047	4.516	0,043
Estoques	31.715	0,293	(27.699)	-0,26
Partes relacionadas	(29.988)	-0,28	10.054	0,096
Tributos a recuperar	(12.317)	-0,115	(20.130)	-0,19
Outros créditos	820	0,008	(1.018)	-0,01

Diretoria

Manfredo Dieter Rubens
Diretor

Antonio Carlos Manssour Lacerda
Diretor

Rodrigo de Pinho Garcia - CRC - SP-2914970-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Departamento Executivo de Licitações

1º EDITAL DE RETIFICAÇÃO/NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES COM LICENÇAS DE USO INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA DATA E HORA LIMITE PARA CREDENCIAMENTO NO SÍTIO DA CAIXA ATÉ: 19/05/2020 ÀS 08h30 DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 19/05/2020 ÀS 09h INÍCIO DA DISPUTA DA ETAPA DE LANCES: 19/05/2020 ÀS 10h30 Obtenção do Edital: gratuito através do sítio www.paulinia.sp.gov.br/editais ou www.licitacoes.caixa.gov.br.
Paulínia, 29 de abril de 2020.
EDNILSON CAZELLATO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Departamento Executivo de Licitações

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS DATA E HORA LIMITE PARA CREDENCIAMENTO NO SÍTIO DA CAIXA ATÉ: 19/05/2020 ÀS 08h30 DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 19/05/2020 ÀS 09h INÍCIO DA DISPUTA DA ETAPA DE LANCES: 19/05/2020 ÀS 10h30 Obtenção do Edital: gratuito através do sítio www.paulinia.sp.gov.br/editais ou www.licitacoes.caixa.gov.br.
PAULÍNIA, 29 DE ABRIL DE 2020
EDNILSON CAZELLATO
PREFEITO MUNICIPAL



Natura Cosméticos S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/ME nº 71.673.990/0001-77 - NIRE 35.300.143.183

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Aval será prestado pela Avalista em caráter irrevogável e irretirável e vigorará até que todas as obrigações decorrentes das Cartas sejam integralmente liquidadas. A Avalista aceitará expressamente as condições previstas no artigo 333, parágrafo único, 364, 366 e 368 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), e do artigo 130 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil"), bem como concorda e se obriga a, somente após a integral quitação das Obrigações Garantidas, exigir e demandar a Companhia em decorrência de qualquer valor que tiver honrado nos termos das Cartúlas; (xviii) **Resgate Antecipado Facultativo**: Sujeito ao atendimento das condições a serem estabelecidas nas Cartúlas, a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a partir da Data de Emissão, o resgate antecipado facultativo total ou parcial das Notas Comerciais ("Resgate Antecipado Facultativo"). As Notas Comerciais taxadas referenciadas aqui ("Bovestax") não entram em vigor a partir da Data de Emissão do Fidejuciaro com o mínimo de 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência da data do Resgate Antecipado Facultativo devendo, a seu exclusivo critério, na mesma data; (a) enviar correspondência à totalidade dos Titulares das Notas Comerciais, com cópia para o Agente Fidejuciaro; ou (b) divulgar, nos termos a serem estabelecidos nas Cartúlas, anúncio aos Titulares das Notas Comerciais ("Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo"). A Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo deverá descrever os termos e condições do Resgate Antecipado Facultativo, incluindo: (a) o valor do Resgate Antecipado Facultativo; (b) a data efetiva para o Resgate Antecipado Facultativo, que deverá ser um Dia Útil ("Data de Resgate Antecipado"); (c) demais informações necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado Facultativo. Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo, os Titulares das Notas Comerciais farão jus ao recebimento do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração, devida até a data do Resgate Antecipado Facultativo ("Saldo Devedor") e acrescido de prêmio positivo equivalente à diferença entre o valor calculado conforme fórmula abaixo e o Saldo Devedor das Notas Comerciais ("Valor do Resgate Antecipado");

$$SDMM = \sum_{i=1}^n \frac{P_i}{(1+i)^{t_i}}$$

Onde: SDMM = somatório do fluxo das parcelas vindas de Remuneração e Amortização das Notas Promissórias trazidas a valor presente; Parcela = Valores projetados das parcelas vindas de Remuneração e Amortização; i = taxa Di Útil pré, base 252, para a data de vencimento de cada parcela, avaliada através de interpolação da curva de juros divulgada pela B3 em seu website "Taxas Referenciais BN&FBovestax" (<http://www.b3.com.br/pt/mercado-dados-e-dados/market-data/consultas/mercado-de-derivativos>); (v) **Demais características e aprovação da Cartúla**: as demais características e condições das Notas Comerciais, taxadas referenciadas aqui ("Bovestax"), não entram em vigor a partir da Data de Emissão do Fidejuciaro com o mínimo de 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência da data do Resgate Antecipado Facultativo ao vencimento de cada parcela. A Companhia deverá comunicar a B3 sobre o Resgate Antecipado Facultativo com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva data do Resgate Antecipado Facultativo. O pagamento das Notas Comerciais a serem resgatadas antecipadamente, com relação às Notas Comerciais: (a) que estejam depositadas eletronicamente na B3, será realizado em conformidade com os procedimentos operacionais e normas da B3; e (b) que não estejam depositadas eletronicamente na B3, será realizado mediante depósito a ser realizado pelo Banco Mandatário (conforme abaixo definido) nas contas bancárias indicadas pelos Titulares das Notas Comerciais, concomitantemente à devolução das Notas Comerciais pelo Titular das Notas Comerciais. O Resgate Antecipado Facultativo parcial deverá ser coordenado pela Companhia e pelo Agente Fidejuciaro e realizado na sede da Companhia, na presença do Agente Fidejuciaro, mediante sorteio ou leilão, sempre na mesma proporção para cada Titular de Nota Comercial. Todas as etapas do processo de validação do Resgate Antecipado Facultativo parcial, tais como a qualificação, sorteio, leilão e validação da quantidade de Notas Comerciais a serem resgatadas serão realizadas fora do âmbito da B3. O Resgate Antecipado Facultativo implica na extinção das Notas Comerciais resgatadas, sendo vedada sua manutenção em tesouraria, conforme disposto no parágrafo 4º, da Instrução CVM 566. A subscrição e integralização em mercado primário as Notas Comerciais, os Titulares das Notas Comerciais concederão automática e antecipadamente anuência expressa, irrevogável e irretirável, ao Resgate Antecipado Facultativo, de forma unilateral pela Companhia, conforme disposto no presente item, liberando, assim, a Companhia, da obrigação de solicitar a sua prévia e expressa anuência para a realização do Resgate Antecipado Facultativo; (ix) **Oferta de Resgate Antecipado**: a Companhia poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, realizar oferta de resgate antecipado total ou parcial das Notas Comerciais que deverá ser endereçada a todos os Titulares das Notas Comerciais. A oferta de resgate antecipado será feita de acordo com o disposto no presente item, liberando, assim, a Companhia, da obrigação de solicitar a sua prévia e expressa anuência para a realização do Resgate Antecipado Facultativo; (x) **Oferta de Resgate Antecipado**: a Companhia poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, realizar oferta de resgate antecipado total ou parcial das Notas Comerciais que deverá ser endereçada a todos os Titulares das Notas Comerciais. A oferta de resgate antecipado será feita de acordo com o disposto no presente item, liberando, assim, a Companhia, da obrigação de solicitar a sua prévia e expressa anuência para a realização do Resgate Antecipado Facultativo; (xi) **Comunicação de Resgate Antecipado**: a Companhia deverá comunicar a B3 sobre o Resgate Antecipado Facultativo com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva data do Resgate Antecipado Facultativo. O pagamento das Notas Comerciais a serem resgatadas antecipadamente, com relação às Notas Comerciais: (a) que estejam depositadas eletronicamente na B3, será realizado em conformidade com os procedimentos operacionais e normas da B3; e (b) que não estejam depositadas eletronicamente na B3, será realizado mediante depósito a ser realizado pelo banco mandatário nas contas bancárias indicadas pelos Titulares das Notas Comerciais, concomitantemente à devolução das Notas Comerciais pelos Titulares das Notas Comerciais. A Companhia deverá comunicar a B3 sobre o Resgate Antecipado Facultativo parcial, tais como a qualificação, sorteio e validação da quantidade de Notas Comerciais a serem resgatadas serão realizadas fora do âmbito da B3. O pagamento das Notas Comerciais a serem resgatadas antecipadamente, com relação às Notas Comerciais: (a) que estejam depositadas eletronicamente na B3, será realizado em conformidade com os procedimentos operacionais e normas da B3; e (b) que não estejam depositadas eletronicamente na B3, será realizado mediante depósito a ser realizado pelo banco mandatário nas contas bancárias indicadas pelos Titulares das Notas Comerciais, concomitantemente à devolução das Notas Comerciais pelos Titulares das Notas Comerciais. A Companhia deverá comunicar a B3 sobre o Resgate Antecipado Facultativo parcial, tais como a qualificação, sorteio e validação da quantidade de Notas Comerciais a serem resgatadas serão realizadas fora do âmbito da B3. O pagamento das Notas Comerciais a serem resgatadas antecipadamente, com relação às Notas Comerciais: (a) que estejam depositadas eletronicamente na B3, será realizado em conformidade com os procedimentos operacionais e normas da B3; e (b) que não estejam depositadas eletronicamente na B3, será realizado mediante depósito a ser realizado pelo banco mandatário nas contas bancárias indicadas pelos Titulares das Notas Comerciais, concomitantemente à devolução das Notas Comerciais pelos Titulares das Notas Comerciais. A Companhia deverá comunicar a B3 sobre o Resgate Antecipado Facultativo parcial, tais como a qualificação, sorteio e validação da quantidade de Notas Comerciais a serem resgatadas serão realizadas fora do âmbito da B3. O pagamento das Notas Comerciais a serem resgatadas antecipadamente, com relação às Notas Comerciais: (a) que estejam depositadas eletronicamente na B3, será realizado em conformidade com os procedimentos operacionais e normas da B3; e (b) que não estejam depositadas eletronicamente na B3, será realizado mediante depósito a ser realizado pelo banco mandatário nas contas bancárias indicadas pelos Titulares das Notas Comerciais, concomitantemente à devolução das Notas Comerciais pelos Titulares das Notas Comerciais. A Companhia deverá comunicar a B3 sobre o Resgate Antecipado Facultativo parcial, tais como a qualificação, sorteio e validação da quantidade de Notas Comerciais a serem resgatadas serão realizadas fora do âmbito da B3. O pagamento das Notas Comerciais a serem resgatadas antecipadamente, com relação às Notas Comerciais: (a) que estejam depositadas eletronicamente na B3, será realizado em conformidade com os procedimentos operacionais e normas da B3; e (b) que não estejam depositadas eletronicamente na B3, será realizado mediante depósito a ser realizado pelo banco mandatário nas contas bancárias indicadas pelos Titulares das Notas Comerciais, concomitantemente à devolução das Notas Comerciais pelos Titulares das Notas Comerciais. A Companhia deverá comunicar a B3 sobre o Resgate Antecipado Facultativo parcial, tais como a qualificação, sorteio e validação da quantidade de Notas Comerciais a serem resgatadas serão realizadas fora do âmbito da B3. O pagamento das Notas Comerciais a serem resgatadas antecipadamente, com relação às Notas Comerciais: (a) que estejam depositadas eletronicamente na B3, será realizado em conformidade com os procedimentos operacionais e normas da B3; e (b) que não estejam depositadas eletronicamente na B3, será realizado mediante depósito a ser realizado pelo banco mandatário nas contas bancárias indicadas pelos Titulares das Notas Comerciais, concomitantemente à devolução das Notas Comerciais pelos Titulares das Notas Comerciais. A Companhia deverá comunicar a B3 sobre o Resgate Antecipado Facultativo parcial, tais como a qualificação, sorteio e validação da quantidade de Notas Comerciais a serem resgatadas serão realizadas fora do âmbito da B3. O pagamento das Notas Comerciais a serem resgatadas antecipadamente, com relação às Notas Comerciais: (a) que estejam depositadas eletronicamente na B3, será realizado em conformidade com os procedimentos operacionais e normas da B3; e (b) que não estejam depositadas eletronicamente na B3, será realizado mediante depósito a ser realizado pelo banco mandatário nas contas bancárias indicadas pelos Titulares das Notas Comerciais, concomitantemente à devolução das Notas Comerciais pelos Titulares das Notas Comerciais. A Companhia deverá comunicar a B3 sobre o Resgate Antecipado Facultativo parcial, tais como a qualificação, sorteio e validação da quantidade de Notas Comerciais a serem resgatadas serão realizadas fora do âmbito da B3. O pagamento das Notas Comerciais a serem resgatadas antecipadamente, com relação às Notas Comerciais: (a) que estejam depositadas eletronicamente na B3, será realizado em conformidade com os procedimentos operacionais e normas da B3; e (b) que não estejam depositadas eletronicamente na B3, será realizado mediante depósito a ser realizado pelo banco mandatário nas contas bancárias indicadas pelos Titulares das Notas Comerciais, concomitantemente à devolução das Notas Comerciais pelos Titulares das Notas Comerciais. A Companhia deverá comunicar a B3 sobre o Resgate Antecipado Facultativo parcial, tais como a qualificação, sorteio e validação da quantidade de Notas Comerciais a serem resgatadas serão realizadas fora do âmbito da B3. O pagamento das Notas Comerciais a serem resgatadas antecipadamente, com relação às Notas Comerciais: (a) que estejam depositadas eletronicamente na B3, será realizado em conformidade com os procedimentos operacionais e normas da B3; e (b) que não estejam depositadas eletronicamente na B3, será realizado mediante depósito a ser realizado pelo banco mandatário nas contas bancárias indicadas pelos Titulares das Notas Comerciais, concomitantemente à devolução das Notas Comerciais pelos Titulares das Notas Comerciais. A Companhia deverá comunicar a B3 sobre o Resgate Antecipado Facultativo parcial, tais como a qualificação, sorteio e validação da quantidade de Notas Comerciais a serem resgatadas serão realizadas fora do âmbito da B3. O pagamento das Notas Comerciais a serem resgatadas antecipadamente, com relação às Notas Comerciais: (a) que estejam depositadas eletronicamente na B3, será realizado em conformidade com os procedimentos operacionais e normas da B3; e (b) que não estejam depositadas eletronicamente na B3, será realizado mediante depósito a ser realizado pelo banco mandatário nas contas bancárias indicadas pelos Titulares das Notas Comerciais, concomitantemente à devolução das Notas Comerciais pelos Titulares das Notas Comerciais. A Companhia deverá comunicar a B3 sobre o Resgate Antecipado Facultativo parcial, tais como a qualificação, sorteio e validação da quantidade de Notas Comerciais a serem resgatadas serão realizadas fora do âmbito da B3. O pagamento das Notas Comerciais a serem resgatadas antecipadamente, com relação às Notas Comerciais: (a) que estejam depositadas eletronicamente na B3, será realizado em conformidade com os procedimentos operacionais e normas da B3; e (b) que não estejam depositadas eletronicamente na B3, será realizado mediante depósito a ser realizado pelo banco mandatário nas contas bancárias indicadas pelos Titulares das Notas Comerciais, concomitantemente à devolução das Notas Comerciais pelos Titulares das Notas Comerciais. A Companhia deverá comunicar a B3 sobre o Resgate Antecipado Facultativo parcial, tais como a qualificação, sorteio e validação da quantidade de Notas Comerciais a serem resgatadas serão realizadas fora do âmbito da B3. O pagamento das Notas Comerciais a serem resgatadas antecipadamente, com relação às Notas Comerciais: (a) que estejam depositadas eletronicamente na B3, será realizado em conformidade com os procedimentos operacionais e normas da B3; e (b) que não estejam depositadas eletronicamente na B3, será realizado mediante depósito a ser realizado pelo banco mandatário nas contas bancárias indicadas pelos Titulares das Notas Comerciais, concomitantemente à devolução das Notas Comerciais pelos Titulares das Notas Comerciais. A Companhia deverá comunicar a B3 sobre o Resgate Antecipado Facultativo parcial, tais como a qualificação, sorteio e validação da quantidade de Notas Comerciais a serem resgatadas serão realizadas fora do âmbito da B3. O pagamento das Notas Comerciais a serem resgatadas antecipadamente, com relação às Notas Comerciais: (a) que estejam depositadas eletronicamente na B3, será realizado em conformidade com os procedimentos operacionais e normas da B3; e (b) que não estejam depositadas eletronicamente na B3, será realizado mediante depósito a ser realizado pelo banco mandatário nas contas bancárias indicadas pelos Titulares das Notas Comerciais, concomitantemente à devolução das Notas Comerciais pelos Titulares das Notas Comerciais. A Companhia deverá comunicar a B3 sobre o Resgate Antecipado Facultativo parcial, tais como a qualificação, sorteio e validação da quantidade de Notas Comerciais a serem resgatadas serão realizadas fora do âmbito da B3. O pagamento das Notas Comerciais a serem resgatadas antecipadamente, com relação às Notas Comerciais: (a) que estejam depositadas eletronicamente na B3, será realizado em conformidade com os procedimentos operacionais e normas da B3; e (b) que não estejam depositadas eletronicamente na B3, será realizado mediante depósito a ser realizado pelo banco mandatário nas contas bancárias indicadas pelos Titulares das Notas Comerciais, concomitantemente à devolução das Notas Comerciais pelos Titulares das Notas Comerciais. A Companhia deverá comunicar a B3 sobre o Resgate Antecipado Facultativo parcial, tais como a qualificação, sorteio e validação da quantidade de Notas Comerciais a serem resgatadas serão realizadas fora do âmbito da B3. O pagamento das Notas Comerciais a serem resgatadas antecipadamente, com relação às Notas Comerciais: (a) que estejam depositadas eletronicamente na B3, será realizado em conformidade com os procedimentos operacionais e normas da B3; e (b) que não estejam depositadas eletronicamente na B3, será realizado mediante depósito a ser realizado pelo banco mandatário nas contas bancárias indicadas pelos Titulares das Notas Comerciais, concomitantemente à devolução das Notas Comerciais pelos Titulares das Notas Comerciais. A Companhia deverá comunicar a B3 sobre o Resgate Antecipado Facultativo parcial, tais como a qualificação, sorteio e validação da quantidade de Notas Comerciais a serem resgatadas serão realizadas fora do âmbito da B3. O pagamento das Notas Comerciais a serem resgatadas antecipadamente, com relação às Notas Comerciais: (a) que estejam depositadas eletronicamente na B3, será realizado em conformidade com os procedimentos operacionais e normas da B3; e (b) que não estejam depositadas eletronicamente na B3, será realizado mediante depósito a ser realizado pelo banco mandatário nas contas bancárias indicadas pelos Titulares das Notas Comerciais, concomitantemente à devolução das Notas Comerciais pelos Titulares das Notas Comerciais. A Companhia deverá comunicar a B3 sobre o Resgate Antecipado Facultativo parcial, tais como a qualificação, sorteio e validação da quantidade de Notas Comerciais a serem resgatadas serão realizadas fora do âmbito da B3. O pagamento das Notas Comerciais a serem resgatadas antecipadamente, com relação às Notas Comerciais: (a) que estejam depositadas eletronicamente na B3, será realizado em conformidade com os procedimentos operacionais e normas da B3; e (b) que não estejam depositadas eletronicamente na B3, será realizado mediante depósito a ser realizado pelo banco mandatário nas contas bancárias indicadas pelos Titulares das Notas Comerciais, concomitantemente à devolução das Notas Comerciais pelos Titulares das Notas Comerciais. A Companhia deverá comunicar a B3 sobre o Resgate Antecipado Facultativo parcial, tais como a qualificação, sorteio e validação da quantidade de Notas Comerciais a serem resgatadas serão realizadas fora do âmbito da B3. O pagamento das Notas Comerciais a serem resgatadas antecipadamente, com relação às Notas Comerciais: (a) que estejam depositadas eletronicamente na B3, será realizado em conformidade com os procedimentos operacionais e normas da B3; e (b) que não estejam depositadas eletronicamente na B3, será realizado mediante depósito a ser realizado pelo banco mandatário nas contas bancárias indicadas pelos Titulares das Notas Comerciais, concomitantemente à devolução das Notas Comerciais pelos Titulares das Notas Comerciais. A Companhia deverá comunicar a B3 sobre o Resgate Antecipado Facultativo parcial, tais como a qualificação, sorteio e validação da quantidade de Notas Comerciais a serem resgatadas serão realizadas fora do âmbito da B3. O pagamento das Notas Comerciais a serem resgatadas antecipadamente, com relação às Notas Comerciais: (a) que estejam depositadas eletronicamente na B3, será realizado em conformidade com os procedimentos operacionais e normas da B3; e (b) que não estejam depositadas eletronicamente na B3, será realizado mediante depósito a ser realizado pelo banco mandatário nas contas bancárias indicadas pelos Titulares das Notas Comerciais, concomitantemente à devolução das Notas Comerciais pelos Titulares das Notas Comerciais. A Companhia deverá comunicar a B3 sobre o Resgate Antecipado Facultativo parcial, tais como a qualificação, sorteio e validação da quantidade de Notas Comerciais a serem resgatadas serão realizadas fora do âmbito da B3. O pagamento das Notas Comerciais a serem resgatadas antecipadamente, com relação às Notas Comerciais: (a) que estejam depositadas eletronicamente na B3, será realizado em conformidade com os procedimentos operacionais e normas da B3; e (b) que não estejam depositadas eletronicamente na B3, será realizado mediante depósito a ser realizado pelo banco mandatário nas contas bancárias indicadas pelos Titulares das Notas Comerciais, concomitantemente à devolução das Notas Comerciais pelos Titulares das Notas Comerciais. A Companhia deverá comunicar a B3 sobre o Resgate Antecipado Facultativo parcial, tais como a qualificação, sorteio e validação da quantidade de Notas Comerciais a serem resgatadas serão realizadas fora do âmbito da B3. O pagamento das Notas Comerciais a serem resgatadas antecipadamente, com relação às Notas Comerciais: (a) que estejam depositadas eletronicamente na B3, será realizado em conformidade com os procedimentos operacionais e normas da B3; e (b) que não estejam depositadas eletronicamente na B3, será realizado mediante depósito a ser realizado pelo banco mandatário nas contas bancárias indicadas pelos Titulares das Notas Comerciais, concomitantemente à devolução das Notas Comerciais pelos Titulares das Notas Comerciais. A Companhia deverá comunicar a B3 sobre o Resgate Antecipado Facultativo parcial, tais como a qualificação, sorteio e validação da quantidade de Notas Comerciais a serem resgatadas serão realizadas fora do âmbito da B3. O pagamento das Notas Comerciais a serem resgatadas antecipadamente, com relação às Notas Comerciais: (a) que estejam depositadas eletronicamente na B3, será realizado em conformidade com os procedimentos operacionais e normas da B3; e (b) que não estejam depositadas eletronicamente na B3, será realizado mediante depósito a ser realizado pelo banco mandatário nas contas bancárias indicadas pelos Titulares das Notas Comerciais, concomitantemente à devolução das Notas Comerciais pelos Titulares das Notas Comerciais. A Companhia deverá comunicar a B3 sobre o Resgate Antecipado Facultativo parcial, tais como a qualificação, sorteio e validação da quantidade de Notas Comerciais a serem resgatadas serão realizadas fora do âmbito da B3. O pagamento das Notas Comerciais a serem resgatadas antecipadamente, com relação às Notas Comerciais: (a) que estejam depositadas eletronicamente na B3, será realizado em conformidade com os procedimentos operacionais e normas da B3; e (b) que não estejam depositadas eletronicamente na B3, será realizado mediante depósito a ser realizado pelo banco mandatário nas contas bancárias indicadas pelos Titulares das Notas Comerciais, concomitantemente à devolução das Notas Comerciais pelos Titulares das Notas Comerciais. A Companhia deverá comunicar a B3 sobre o Resgate Antecipado Facultativo parcial, tais como a qualificação, sorteio e validação da quantidade de Notas Comerciais a serem resgatadas serão realizadas fora do âmbito da B3. O pagamento das Notas Comerciais a serem resgatadas antecipadamente, com relação às Notas Comerciais: (a) que estejam depositadas eletronicamente na B3, será realizado em conformidade com os procedimentos operacionais e normas da B3; e (b) que não estejam depositadas eletronicamente na B3, será realizado mediante depósito a ser realizado pelo banco mandatário nas contas bancárias indicadas pelos Titulares das Notas Comerciais, concomitantemente à devolução das Notas Comerciais pelos Titulares das Notas Comerciais. A Companhia deverá comunicar a B3 sobre o Resgate Antecipado Facultativo parcial, tais como a qualificação, sorteio e validação da quantidade de Notas Comerciais a serem resgatadas serão realizadas fora do âmbito da B3. O pagamento das Notas Comerciais a serem resgatadas antecipadamente, com relação às Notas Comerciais: (a) que estejam depositadas eletronicamente na B3, será realizado em conformidade com os procedimentos operacionais e normas da B3; e (b) que não estejam depositadas eletronicamente na B3, será realizado mediante depósito a ser realizado pelo banco mandatário nas contas bancárias indicadas pelos Titulares das Notas Comerciais, concomitantemente à devolução das Notas Comerciais pelos Titulares das Notas Comerciais. A Companhia deverá comunicar a B3 sobre o Resgate Antecipado Facultativo parcial, tais como a qualificação, sorteio e validação da quantidade de Notas Comerciais a serem resgatadas serão realizadas fora do âmbito da B3. O pagamento das Notas Comerciais a serem resgatadas antecipadamente, com relação às Notas Comerciais: (a) que estejam depositadas eletronicamente na B3, será realizado em conformidade com os procedimentos operacionais e normas da B3; e (b) que não estejam depositadas eletronicamente na B3, será realizado mediante depósito a ser realizado pelo banco mandatário nas contas bancárias indicadas pelos Titulares das Notas Comerciais, concomitantemente à devolução das Notas Comerciais pelos Titulares das Notas Comerciais. A Companhia deverá comunicar a B3 sobre o Resgate Antecipado Facultativo parcial, tais como a qualificação, sorteio e validação da quantidade de Notas Comerciais a serem resgatadas serão realizadas fora do âmbito da B3. O pagamento das Notas Comerciais a serem resgatadas antecipadamente, com relação às Notas Comerciais: (a) que estejam depositadas eletronicamente na B3, será realizado em conformidade com os procedimentos operacionais e normas da B3; e (b) que não estejam depositadas eletronicamente na B3, será realizado mediante depósito a ser realizado pelo banco mandatário nas contas bancárias indicadas pelos Titulares das Notas Comerciais, concomitantemente à devolução das Notas Comerciais pelos Titulares das Notas Comerciais. A Companhia deverá comunicar a B3 sobre o Resgate Antecipado Facultativo parcial, tais como a qualificação, sorteio e validação da quantidade de Notas Comerciais a serem resgatadas serão realizadas fora do âmbito da B3. O pagamento das Notas Comerciais a serem resgatadas antecipadamente, com relação às Notas Comerciais: (a) que estejam depositadas eletronicamente na B3, será realizado em conformidade com os procedimentos operacionais e normas da B3; e (b) que não estejam depositadas eletronicamente na B3, será realizado mediante depósito a ser realizado pelo banco mandatário nas contas bancárias indicadas pelos Titulares das Notas Comerciais, concomitantemente à devolução das Notas Comerciais pelos Titulares das Notas Comerciais. A Companhia deverá comunicar a B3 sobre o Resgate Antecipado Facultativo parcial, tais como a qualificação, sorteio e validação da quantidade de Notas Comerciais a serem resgatadas serão realizadas fora do âmbito da B3. O pagamento das Notas Comerciais a serem resgatadas antecipadamente, com relação às Notas Comerciais: (a) que estejam depositadas eletronicamente na B3, será realizado em conformidade com os procedimentos operacionais e normas da B3; e (b) que não estejam depositadas eletronicamente na B3, será realizado mediante depósito a ser realizado pelo banco mandatário nas contas bancárias indicadas pelos Titulares das Notas Comerciais, concomitantemente à devolução das Notas Comerciais pelos Titulares das Notas Comerciais. A Companhia deverá comunicar a B3 sobre o Resgate Antecipado Facultativo parcial, tais como a qualificação, sorteio e validação da quantidade de Notas Comerciais a serem resgatadas serão realizadas fora do âmbito da B3. O pagamento das Notas Comerciais a serem resgatadas antecipadamente, com relação às Notas Comerciais: (a) que estejam depositadas eletronicamente na B3, será realizado em conformidade com os procedimentos operacionais e normas da B3; e (b) que não estejam depositadas eletronicamente na B3, será realizado mediante depósito a ser realizado pelo banco mandatário nas contas bancárias indicadas pelos Titulares das Notas Comerciais, concomitantemente à devolução das Notas Comerciais pelos Titulares das Notas Comerciais. A Companhia deverá comunicar a B3 sobre o Resgate Antecipado Facultativo parcial, tais como a qualificação, sorteio e validação da quantidade de Notas Comerciais a serem resgatadas serão realizadas fora do âmbito da B3. O pagamento das Notas Comerciais a serem resgatadas antecipadamente, com relação às Notas Comerciais: (a) que estejam depositadas eletronicamente na B3, será realizado em conformidade com os procedimentos operacionais e normas da B3; e (b) que não estejam depositadas eletronicamente na B3, será realizado mediante depósito a ser realizado pelo banco mandatário nas contas bancárias indicadas pelos Titulares das Notas Comerciais, concomitantemente à devolução das Notas Comerciais pelos Titulares das Notas Comerciais. A Companhia deverá comunicar a B3 sobre o Resgate Antecipado Facultativo parcial, tais como a qualificação, sorteio e validação da quantidade de Notas Comerciais a serem resgatadas serão realizadas fora do âmbito da B3. O pagamento das Notas Comerciais a serem resgatadas antecipadamente, com relação às Notas Comerciais: (a) que estejam depositadas eletronicamente na B3, será realizado em conformidade com os procedimentos operacionais e normas da B3; e (b) que não estejam depositadas eletronicamente na B3, será realizado mediante depósito a ser realizado pelo banco mandatário nas contas bancárias indicadas pelos Titulares das Notas Comerciais, concomitantemente à devolução das Notas Comerciais pelos Titulares das Notas Comerciais. A Companhia deverá comunicar a B3 sobre o Resgate Antecipado Facultativo parcial, tais como a qualificação, sorteio e validação da quantidade de Notas Comerciais a serem resgatadas serão realizadas fora